

**INSTRUMENTO PARTICULAR DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO TRAÇADO
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 41.755.684/0001-19

(“Fundo”)

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 3.585, de 2 de outubro de 1995, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, na qualidade de instituição administradora (“Administradora” e “Custodiante”) e a **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184 – 9º andar, conjunto 91, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.690/0001-72, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório da CVM nº 16.206, de 08 de maio de 2018 (“Nova Administradora” e “Nova Custodiante”) por meio do presente “*Instrumento Particular dos Prestadores de Serviços Essenciais*”, resolvem:

CONSIDERANDO QUE:

(i) Mediante a realização de assembleia geral de cotistas na data de **10 de junho de 2026** (“Assembleia Geral”) e sua Rerratificação datada de **19 de junho de 2026**, restou deliberada e a aprovada a postergação da transferência dos serviços de administração, custódia, tesouraria, controladoria, escrituração e distribuição do Fundo para **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.690/0001-72, para nova data quando todas as pendências regulatórias do Fundo estivessem sanadas.

(ii) Restou deliberada e aprovada a manutenção da atual Gestora a **KP GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.098.663/0001-11 na prestação de serviços ao Fundo;

RESOLVEM:

(i) Ratificar a transferência dos serviços de administração, custódia, tesouraria, controladoria, escrituração e distribuição do Fundo para a Nova Administradora;

(ii) Retificar a Data de Transferência do Fundo para a Nova Adminitradora e Nova Custodiante para que passe a ser na abertura do dia **11 de agosto de 2026**.

(iii) Ratificar as alteração do Regulamento conforme deliberado na Assembleia Geral, o qual passará a vigor a partir da nova Data de Transferência;

Quando não aqui expressamente definidos, os termos em letra maiúscula utilizados neste

instrumento terão o mesmo significado a eles atribuído no Regulamento.

A presente deliberação poderá ser assinada por meio do processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, sendo essa forma assinatura reconhecida como válida e plenamente eficaz.

São Paulo, 03 de agosto de 2026

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

Administradora

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

Nova Administradora